



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Ichu – BA

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020 ♦ Ano: II ♦ Edição Ordinária nº. 0103 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01 /2020



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ICHU – BA

JOSÉ ANDRÉ DE ALMEIDA

Rua Juvêncio Carneiro, s/n – Centro, Ichu – Ba

CEP – 48.725-000

CNPJ – 00.480.757/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU – ESTADO DA BAHIA - BIÊNIO 2021/2022. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2015 do Regimento Interno e art. 28 da Lei Orgânica do Município de ICHU, resolve tornar público e CONVOCAR toda Edilidade deste Poder, para participar da ELEIÇÃO de escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de ICHU - Bahia, durante o biênio 2021/2022, de acordo com as seguintes normas. DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO: Art. 1º - A Sessão Especial para eleição dos membros da Mesa Diretora biênio o 2021/2022 será realizada às 16 horas, do dia 1º de Janeiro de 2021, no Plenário Luiz Júlio Carneiro da Câmara de Vereadores, localizado na Rua Juvêncio Carneiro, S/N Centro, ICHU – Bahia. HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CHAPA: Art. 2º - O horário e o prazo limite para registro de chapa, dar-se-á das 8 horas e 00 minutos do dia 31 de Dezembro de 2020, até às 15 horas e 30 minutos do dia 1º de Janeiro de 2021. Art. 3º - Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento único, conforme modelo constante no Anexo I, o qual deverá constar os cargos previstos no Art. 7º do DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2015 do Regimento Interno, bem como, o nome e assinatura legível dos respectivos membros; Art. 4º - A chapa deverá ser protocolada na Diretoria do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Ichu – Bahia, junto a Secretária da Mesa, Parágrafo primeiro – A Secretária deverá registrar dia e horário do recebimento do pedido e encaminhar imediatamente para que a Presidência, após observâncias das formalidades, possa deferir o requerimento de registro da Chapa. Parágrafo segundo - É vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa como forma de garantir tratamento isonômico entre os vereadores já que a inscrição em mais de uma chapa ensejaria vantagem indevida. Art. 5º - O prazo e horário para inscrição de chapas são improrrogáveis e a votação será aberta, através de chamada nominal, nos termos do Art. 8º do Regimento Interno; Art. 8º Inciso V - Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos. se elegeu para a respectiva Legislatura será proclamado vencedor. Art. 7º - A

apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente, sendo que os eleitos tomarão posse na mesma Sessão. Ichu – Bahia, 30 de Dezembro de 2020.



Willian Gonçalves da Silva Carneiro- Presidente

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário